

DECRETO N° 653/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI - MG	
PUBLICAÇÃO N° <u>653 / 2023</u>	
Certifíco para fins de comprovação que este (a) foi publicado (a); no quadro de publicações da prefeitura no período de <u>27/01/2023</u> a <u>11/02/2023</u> . O referido dia é de <u>27/01/2023</u> e dou fé.	
Ass. do Servidor	<u>Bruno</u>
Ass. da Matriouta	<u>Bruno</u>

APROVA O CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Catuji – MG, Sra. **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, regularmente investida nas atribuições do seu cargo, conferidas por Lei e tendo em vistas as disposições do art. 6º da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 399/2015, art. 219 da Lei Complementar nº 048/1994 e demais normas complementares,

CONSIDERANDO a necessidade de um calendário anual de feriados e pontos facultativos para o ano de 2024 com o objetivo de viabilizar um melhor planejamento das atividades administrativas e operacionais do município de Catuji/MG;

CONSIDERANDO o calendário oficial de feriados nacionais e pontos facultativos do Governo Federal para o ano de 2024;

CONSIDERANDO, que o Município de Catuji possui seu calendário de feriados, aprovados por Lei Municipal nº 399/2015 e art. 6º da Lei Orgânica Municipal, previstos para o ano de 2024 em 27/04 (Aniversário de Catuji) e 29/09 (Dia do Padroeiro São Miguel) e 25/11 (Dia do Evangélico);

CONSIDERANDO que os pontos facultativos significam considerável economia de recursos para os cofres municipais, especialmente em material de expediente, energia elétrica, água potável, combustível e outras despesas da manutenção da máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o calendário oficial de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2024 no Município de Catuji/MG e suas respectivas repartições públicas, as datas seguintes:

I – Janeiro:

a) 1º (segunda-feira) – Confraternização Universal – Feriado Nacional

II – Fevereiro:

a) 12 (segunda-feira) – Carnaval – Ponto Facultativo

- b) 13 (terça-feira) – Carnaval – Ponto Facultativo
- c) 14 (quarta-feira) – Quarta-Feira de Cinzas – Ponto Facultativo

III – Março:

- a) 28 (quinta-feira) – Quinta-Feira Santa – Ponto Facultativo
- b) 29 (sexta-feira) – Sexta-Feira da Paixão – Feriado Municipal/Nacional

IV – Abril:

- a) 21 (domingo) – Dia de Tiradentes – Feriado Nacional
- b) 27 (sábado) – Aniversário de Catuji – Feriado Municipal
- c) 29 (segunda-feira) – Aniversário de Catuji – Ponto Facultativo
- d) 30 (terça-feira) – Véspera Dia do Trabalho – Ponto Facultativo

V – Maio:

- a) 1º (quarta-feira) – Dia do Trabalho – Feriado Nacional
- b) 30 (quinta-feira) – Corpus Christi – Feriado Municipal/Nacional
- c) 31 (sexta-feira) – Ponto Facultativo

VI – Setembro:

- a) 07 (sábado) – Independência do Brasil – Feriado Nacional
- b) 27 (sexta-feira) – Dia do Padroeiro (São Miguel) – Ponto Facultativo
- c) 29 (domingo) – Dia do Padroeiro (São Miguel) – Feriado Municipal

VII – Outubro:

- a) 12 (sábado) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional
- b) 28 (segunda-feira) – Dia do Servidor Público – Feriado Municipal

VIII – Novembro:

- a) 02 (sábado) – Finados – Feriado Nacional
- b) 15 (sexta-feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional
- c) 20 (quarta-feira) - Consciência Negra – Feriado Nacional
- d) 25 (segunda-feira) – Dia do Evangélico – Feriado Municipal

IX – Dezembro:

- a) 23 (segunda-feira) - Ponto Facultativo - Recesso de fim de ano
- b) 24 (terça-feira) - Ponto Facultativo - Recesso de fim de ano
- c) 25 (quarta-feira) – Natal – Feriado Nacional
- d) 26 (quinta-feira) - Ponto Facultativo - Recesso de fim de ano
- e) 27 (sexta-feira) - Ponto Facultativo - Recesso de fim de ano
- f) 30 (segunda-feira) - Ponto Facultativo - Recesso de fim de ano
- g) 31 (terça-feira) - Ponto Facultativo - Recesso de fim de ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI - MG
PUBLICAÇÃO Nº 031/2024

Certifiro para fins de comprovação que este (a) foi publicado (a) no quadro de publicações da prefeitura no período de 29/10/2023 a 03/11/2023. O referido ato é doutrinação. Cadastralizado na data de 03/11/2023.

Ass. autorizado. _____
Ass. autorizada. _____

JMP
2024

ADM 2021/2024

Parágrafo Único – O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisadas ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Catuji/MG, 27 de dezembro de 2023 (quarta-feira).

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUJI - MG
PUBLICAÇÃO Nº 053/2023.

Certifico para fins de comprovação que este (a) Decreto foi publicado (a) no quadro de publicações da prefeitura no período de 27/11/2023 a 11/12/2023.

O ref.: 07/11/2023 finge e dou fé.

Caro: Jeanl

Ass. do Serviço: 07/11/2023

Assinatura: Jeanl

Data: 07/11/2023

PREFEITURA DE
CATUJI

Construindo um Novo Tempo!

ADM 2021/2024